

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

# MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

ANO MMXXV

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA MARÇO/2025

Nº. 03

## - LEI MUNICIPAL -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº 750/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

**DISCIPLINA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FIXA OS VENCIMENTOS E A CARGA HORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, PARAÍBA**, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica regulamentado o cargo de Fiscal de Tributos Municipais, de provimento efetivo, presente no Quadro de Empregos Efetivos – QEE, Anexo III, da Lei Complementar nº 01/1997, ligado à Secretaria Municipal de Finanças, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - Os vencimentos, carga horária, requisitos para provimento e atribuições do cargo efetivo mencionado no artigo anterior ficam regulamentados de acordo com os ANEXOS I e II, respectivamente, que fazem parte da presente lei.

**Art. 3º** É definida como específica da administração tributária, nos termos do artigo 37, inciso XXII da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, a carreira de Fiscal de Tributos Municipais, sendo típica, exclusiva de Estado e essencial ao funcionamento do Município, tendo como prerrogativa exclusiva do cargo a constituição do crédito tributário pelo lançamento, nos termos do artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN.

**Art. 4º** São prerrogativas do ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais:

I – proceder à constituição do crédito tributário mediante lançamento;

1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DA PREFEITA

II – iniciar a fiscalização, por meio de procedimento administrativo, imediatamente e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar indício, ato ou fato que possam resultar em evasão de tributos ou descumprimento de obrigação acessória;

III – concluir a ação fiscalizatória, devendo tomar todas as providências necessárias para a devida constituição do crédito tributário;

IV – coordenar o planejamento e o controle da ação fiscal;

V – possuir livre acesso, mediante identificação funcional, a qualquer órgão público, estabelecimento privado, quaisquer veículos de transporte e a documentos e informações revestidos de interesse tributário ou fiscal;

VI – possuir fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais.

**Art. 5º** É proibido ao ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais atuar em processos ou procedimentos tributários:

I – em que é parte, ou tenha qualquer interesse;

II – onde seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau;

III – nas demais situações previstas na legislação tributária e administrativa

**Art. 6º** O Fiscal de Tributos Municipais detém identificação funcional específica, com validade no território municipal e, fora deste, quando reconhecida à extraterritorialidade da legislação tributária, nas hipóteses previstas no art. 102 do CTN.

**Art. 7º** O Fiscal de Tributos Municipais poderá requisitar o auxílio da força pública Federal, Estadual ou Municipal e, reciprocamente quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de

2



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DA PREFEITA

suas funções ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

**Art. 8º** O cargo previsto nesta Lei se sujeita ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212/1991, e suas alterações.

**Art. 9º** O servidor do cargo de Fiscal de Tributos Municipais se sujeita ao Estatuto dos Servidores do Município de Puxinanã (Lei Municipal nº 470/2007) naquilo que não for incompatível com a presente lei.

**Art. 10º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 11º** As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 12º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

  
ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional

3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS
Fiscal de Tributos	14	40 (quarenta) horas semanais	RS 3.000,00 (três mil reais)	01	Concurso Público	Nacionalidade brasileira; Gozo dos direitos políticos; Boa saúde física e mental; Ensino Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito; Possuir CNH, categoria mínima "B";



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DA PREFEITA

**ANEXO II****ATRIBUIÇÕES**

- Proceder à pesquisa e à verificação de dados nas repartições públicas, a fim de apurar o recolhimento de tributos e outros elementos que possam interessar na comprovação do ilícito fiscal ou na exatidão da escrita fiscal dos contribuintes.
- Fiscalizar, com frequência, os estabelecimentos das pessoas físicas ou jurídicas de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços para levantamento de dados necessários ao recolhimento de tributos e, no caso de recusa por parte do fiscalizado, lavrar termo de embargo à ação fiscal, independentemente das providências judiciais cabíveis.
- Promover a fiscalização das atividades sujeitas à imposição de tributos, assim como a imposição das penalidades cabíveis.
- Executar tarefas compatíveis, por determinação do superior hierárquico ou que decorra da natureza dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- Desempenhar com zelo e justiça os serviços a seu cargo;
- Zelar pela fiel execução de suas funções e pela correta aplicação da legislação tributária;
- Observar sigilo funcional nos procedimentos em que atuar e especialmente naqueles que envolva diretamente o interesse da administração tributária;
- Representar a autoridade competente sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais; e
- Buscar o aprimoramento profissional contínuo, especialmente tendo em vista o aperfeiçoamento de seus conhecimentos de legislação e de política tributária.

**- PORTARIA -**

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 149/2025

Em, 12 de Março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUXINANÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º- Ficam nomeados através desta portaria para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- BIÊNIO 2025/2027**, PARA UM MANDATO DE 02 ANOS desta Edilidade:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

- **REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: MARIA DO SOCORRO CRUZ VIEIRA  
CPF: 025.075.144-50  
Suplente: ANDRÉA SOUSA AMORIM PORTO  
CPF: 024.117.554-22

- **REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA**

Titular: ADRIAN MATHEUS GUIMARÃES DO BU  
CPF: 116.581.274-63  
Suplente: BRENDA YASMIM CARVALHO DE MELO  
CPF: 117.530.364-02

- **REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: RENATA MARINHO DA ROCHA  
CPF: 705.689.994-36  
Suplente: **ELOISA BARROS SOUSA**  
CPF: 044.741.674-06

- REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: CATARINE DE OLIVEIRA BARBOSA  
CPF: 064.951.604-45  
Suplente: SÔNIA MARIA DA COSTA  
CPF: 031.818.104-52

- REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: DAYANE BARBOSA DO NASCIMENTO  
CPF: 093.164.984-65  
Suplente: ANA CLAUDIA DE ARAÚJO FARIAS  
CPF: 023.517.014-37

- REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Titular: ELISÂNGELA OLIVEIRA DE ARAÚJO NASCIMENTO  
CPF: 034.345.214-61  
Suplente: MARICÉLIA ALVES  
CPF: 038.195.574-58

- REPRESENTAÇÃO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO

Titular: NILZA MARIA OLIVEIRA DANTAS  
CPF: 030.526.944-54  
Suplente: MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE SOARES  
CPF: 302.445.618-00

- REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO CARMO (CLUBE DE MÃES)

Titular: MARIA DO SOCORRO ROCHA SILVA  
CPF: 495.949.074-87  
Suplente: MARIA DO CARMO VERÍSSIMO DA ROCHA MELO  
CPF: 952.862.094-91

- REPRESENTAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

TITULAR: ALBA EDILANE ARAÚJO  
CPF: 804.513.224-87  
Suplente: NADJA KELLY DIAS NETO  
CPF: 011.623.704-08

- REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS

TITULAR: GERUSA COSTA SANTOS  
CPF: 498.591.884-91  
Suplente: JOZELMA RIBEIRO DA SILVA  
CPF: 040.875.688-60

- REPRESENTAÇÃO CULTURAL DE UMBANDA, CANDOMBLÉ E JUREMA MÃE ANÁLIA MARIA DE SOUZA

TITULAR: ANDREIA MONIQUE CANDIDO FERREIRA  
CPF: 157.095.184-50  
SUPLENTE: RAYANNE VITÓRIA BARBOSA DE FREITAS  
CPF: 132.337.694-43

- REPRESENTAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL

TITULAR: EDNA DE LIMA ASSIS  
CPF: 029.953.744-75  
SUPLENTE: MAURÍCIO CRUZ DOS SANTOS  
CPF: 027.308.584-07

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Puxinanã-PB, 12 de Março de 2025.

  
ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional – Puxinanã/PB

**- LEGISLATIVO -**

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
GABINETE DO PRESIDENTE

“CASA ZOROASTRO COUTINHO”

**PORTARIA 20/2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, ASSIM COMO DO REGIMENTO INTERNO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a senhora **ADRIELY BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF 130.318.634-89, para o cargo de provimento em comissão ASSESSORA PARLAMENTAR, desta Edilidade.

Art. 2º - Este Ato se fundamenta no Art. 21, inciso III, Letra “A” do Regimento Interno da Câmara, assim como a Lei Complementar Nº 011, de 16 de março de 2004.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Puxinanã, 5 de março de 2025.

  
PAULO CÉZAR DE SOUZA  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ  
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000  
Fones: (63) 3380-1007- Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

“CASA ZOROASTRO COUTINHO”

**PORTARIA 21/2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ - PB NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM ARRIMO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, REGIMENTO INTERNO, LEI COMPLEMENTAR 11/2004 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, RESOLVE:

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o senhor **DEYVID DOS SANTOS FERNANDES**, inscrito no CPF 705.091.044-95, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, desta Edilidade.

Art. 2º - Este Ato se fundamenta no Art. 21, inciso III, Letra “A” do Regimento Interno da Câmara, assim como a Lei Complementar Nº 003, de 26 de novembro de 2000.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Puxinanã, 5 de março de 2025.

  
PAULO CÉZAR DE SOUZA  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
GABINETE DO PRESIDENTE

“CASA ZOROASTRO COUTINHO”

**PORTARIA 22/2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, ASSIM COMO DO REGIMENTO INTERNO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA NATÁLIA DOS SANTOS GONÇALVES**, inscrita no CPF 124.061.964-29, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, desta Edilidade.

Art. 2º - Este Ato se fundamenta no Art. 21, inciso III, Letra “A” do Regimento Interno da Câmara, assim como a Lei Complementar Nº 011, de 16 de março de 2004.


Art. 3º - Este Ato entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Puxinanã, 5 de março de 2025.

  
PAULO CÉZAR DE SOUZA  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ  
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000  
Fones: (83) 3380-1007- Puxinanã/PB

**CNPJ: 24.223.752/0001-80**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

“CASA ZOROASTRO COUTINHO”

**PORTARIA 23/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ - PB NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM ARRIMO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, REGIMENTO INTERNO, LEI COMPLEMENTAR 11/2004 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, RESOLVE:

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA CLARA LIMA SOUZA**, inscrita no CPF 087.847.804-36, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, desta Edilidade.

Art. 2º - Este Ato se fundamenta no Art. 21, inciso III, Letra “A” do Regimento Interno da Câmara, assim como a Lei Complementar Nº 011, de 16 de março de 2004.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Puxinanã, 5 de março de 2025.

  
PAULO CÉZAR DE SOUZA  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

X

**RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

X

Autoria: Vereador Sérgio Silva Figueiredo

**EMENTA:** Concede a Comenda Mulher Destaque Puxinanaense à Senhora Jucélia de Andrade Dinoá e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã-PB, Casa Zoroastro Coutinho, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

X

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Fica Concedida a Comenda Mulher Destaque Puxinanaense à Senhora Jucélia de Andrade Dinoá, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

X

Puxinanã-PB, 12 de março de 2025.

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã

X

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ  
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000  
Fones: (83) 3360-1174 - Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80

X

X

X